PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 235/2026 – GAB/PMP, de 06 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de outubro de 2026, às 09 h e 00 min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de novembro de 2026, às 09 h e 00 min
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de novembro de 2026, às 09 h e 10 min
- **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias- https://novobbmnet.com.br/
- ACESSO AO EDITAL: https://transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, https://www.novobbmnet.com.br/, https://www.tcema.tc.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
- LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 164/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de vídeo monitoramento com serviços de instalação e manutenção dos mesmos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente oupor seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista oucivil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parenteem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a quese referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representantede empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lancese de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivasde trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamentofavorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequenoporte ou

sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotadoo critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento quepossa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNETno menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio dasinformações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. A ficha técnica deve ser expressa e clara em moeda corrente nacional abrangendo nos lotes de serviços:

5.7.1. Composição de Preços Unitários que deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

5.7.2. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de Parnarama/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

5.7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

5.7.4. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

5.7.5. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o art. 58, caput e §1°, da Lei n° 14.133/21, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação.

5.7.6. Nos termos do §4° do referido artigo, a empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (§1° do art. 96, Lei n°14.133/21):

a) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo padrão.
b) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Parnarama/MA.
c) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
d) No caso de opção por caução em dinheiro, o deposito será efetuado na conta específica deste Município, a saber: Banco do Brasil; Conta Corrente: 12.367-6; Agência: 2409-0.
e) No caso de opção por caução por título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em nome do Município de Parnarama/MA.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração deresponsabilidade.

5.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dosprodutos ou serviços ofertados.

5.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública, observados o edital, a plataforma e os documentos eventualmente enviados.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/ Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavos.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgaráos lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos decontrole.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado aa Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desdeque insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeirolugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital,a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, admitida prorrogação devidamente fundamentada antes de seu término, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, após convocação da Pregoeira, observadas a disciplina da plataforma e as disposições desta seção, sem prejuízo dos documentos já acessíveis por meios oficiais de consulta.

8.3. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes.

8.4. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.5. Para a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.5.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:

8.5.4. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

8.5.5. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:

8.5.6. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.5.7. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.5.8. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

8.5.9. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

8.5.10. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

8.5.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, certidão negativa de ações trabalhistas da sede da licitante.

8.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.6.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e execução cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e sócios licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do dhp devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região de sua sede, em plena vigência, comprovando que a atividade econômica e o objeto social da empresa são compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam: fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento, infraestrutura de CFTV, redes de comunicação e equipamentos eletrônicos correlatos.

8.7.2. O registro no CREA deverá estar regular e quitado, sendo obrigatória a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, emitida pelo CREA competente, com data de validade vigente na data de abertura da sessão pública.

8.7.3. A incompatibilidade entre o registro no CREA e o objeto da licitação, ou a ausência de registro válido, acarretará a imediata inabilitação da licitante.

8.7.4. A licitante deverá indicar, formalmente, profissional de nível superior como Responsável Técnico pela execução dos serviços de instalação e manutenção objeto desta licitação.

8.7.5. O profissional indicado deverá possuir uma das seguintes formações, devidamente comprovadas por diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC):

a) Engenheiro Eletricista
b) Engenheiro de Telecomunicações
c) Engenheiro Eletrônico
d) Engenheiro de Controle e Automação
e) Engenheiro de Computação (com ênfase em sistemas eletrônicos ou automação)
f) Tecnólogo em áreas correlatas (Eletrônica, Telecomunicações, Automação Industrial, Redes de

Computadores ou Sistemas Elétricos), desde que devidamente registrado no CREA e habilitado para as atividades técnicas objeto desta licitação

8.7.6. O Responsável Técnico deverá estar devidamente registrado no CREA, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades de instalação, configuração e manutenção de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de CFTV.

8.7.7. A licitante deverá comprovar o vínculo jurídico do Responsável Técnico indicado com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos, válido na data de abertura da sessão pública:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho registrado;
b) Contrato de prestação de serviços técnicos, com firma reconhecida ou assinatura digital;
c) Contrato social ou alteração contratual em que o profissional figure como sócio ou administrador;
d) Declaração de vínculo firmada pelo profissional e pela empresa, com firma reconhecida, acompanhada de documentos que comprovem a relação;

8.7.8. O vínculo deverá permanecer válido durante toda a execução do contrato. Qualquer substituição do Responsável Técnico deverá ser previamente comunicada à Administração e condicionada à apresentação de nova documentação de habilitação técnica do substituto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.7.9. Deverá ser apresentada a Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico no CREA, em plena vigência, comprovando a regularidade do profissional junto ao Conselho.

8.7.10. A certidão deverá indicar as atribuições profissionais do engenheiro ou tecnólogo, de modo a permitir a verificação de compatibilidade com o objeto da licitação.

8.7.11. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou serviços de instalação e/ou manutenção de sistemas de videomonitoramento (CFTV), com características técnicas e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.8.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei n° 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n° 8.666/93.

8.8.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

8.8.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

8.8.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.8.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apesentada no modelo anexo ao edital de licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistemade registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro detodos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certameem relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipótesesprevistas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na formaprevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observadaa ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavraturada ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida atéque sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitaçãovia e-mail: cplpmp25@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valordo contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminharáo recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida atéque sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplpmp25@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;

14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

14.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;

14.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;

14.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

14.11.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21;

14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

14.11.13. ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

14.11.14. ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO XVI – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR LOTE;

ANEXO XVII – QUADRO DE PONTOS DE INSTALAÇÃO, COORDENADAS E REGISTROS CARTOGRÁFICOS;

ANEXO XVIII – DIRETRIZES COMPLEMENTARES DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO.

Parnarama/MA, 23 de outubro de 2026.

CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente da Contratação/ Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SRP
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, com serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao Município de Parnarama/MA.

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Parnarama/MA demanda estrutura adequada de captação, transmissão, gravação e consulta de imagens, com atendimento às unidades administrativas, equipamentos públicos, acessos viários e áreas de interesse coletivo, conforme solicitações formalizadas pelas unidades demandantes.

A solução deve apoiar proteção patrimonial, prevenção de ocorrências e integração operacional com órgãos competentes, observadas a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, quando aplicável, e as regras de competência municipal.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA E REGIME

Constitui objeto o registro de preços para fornecimento de equipamentos, periféricos, dispositivos de rede, armazenamento e materiais de videomonitoramento, além da prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, testes e manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, conforme este Termo e o Memorial Descritivo.

Trata-se de bens e serviços comuns cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definíveis, sujeitos a julgamento pelo critério de menor preço por lote, no modo de disputa aberto.

A ata não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados; as contratações observarão necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, emissão de autorização/ordem e condições editalícias.

3. ORGANIZAÇÃO EM LOTES E ESTIMATIVA

Os quantitativos e preços abaixo reproduzem a planilha de média atualizada fornecida pela Administração. A conferência das memórias de cálculo e dos documentos da pesquisa de preços integra a instrução do processo.

O agrupamento em 3 (três) lotes foi mantido conforme a minuta de edital e a planilha. A motivação técnica e econômica para aglutinação de 54 itens do Lote 3, ou seu eventual desmembramento por itens/grupos, deverá constar expressamente do ETP e da decisão da autoridade competente antes da publicação, em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviços de instalação de câmeras e sistemas de videomonitoramento	Hora	3.500	R$ 259,52	R$ 908.320,00
2	Serviços de manutenção preventiva/corretiva de videomonitoramento	Hora	1.080	R$ 639,67	R$ 690.843,60
3	Fornecimento de equipamentos e acessórios (54 itens)	Itens	Conforme quadro	Conforme quadro	R$ 2.234.274,66
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 3.833.438,26

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS – LOTE 3

O Lote 3 compreende os 54 itens abaixo. As descrições completas e os requisitos técnicos de cada item constam do Anexo XV, com referência à descrição correspondente da planilha de preços. Os valores representam preços máximos estimados, sujeitos à aferição documental nos autos.

ITEM	PRODUTO / ACESSÓRIO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	CÂMERA	UNID.	350	R$ 214,67	R$ 75.134,50

ITEM	PRODUTO / ACESSÓRIO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
02	CÂMERA	UNID.	550	R$ 330,64	R$ 181.852,00
03	MESA CONTROLADORA	UNID.	9	R$ 2.760,67	R$ 24.846,03
04	CÂMERA	UNID.	10	R$ 5.859,66	R$ 58.596,60
05	Monitor para Monitoramento e CFTV com Tela de até 43 Polegadas	UNID.	60	R$ 1.305,04	R$ 78.302,40
06	CABO ELÉTRICO	UNID.	404	R$ 1.360,33	R$ 549.573,32
07	MINI RACK	UNID.	60	R$ 707,45	R$ 42.447,00
08	DVR DE 16 CANAIS	UNID.	50	R$ 1.070,54	R$ 53.527,00
09	DVR DE 32 CANAIS	UNID.	16	R$ 2.476,27	R$ 39.620,32
10	DVR DE 8 CANAIS	UNID.	15	R$ 1.025,27	R$ 15.379,05
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 10A	UNID.	25	R$ 222,50	R$ 5.562,50
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5A	UNID.	18	R$ 194,26	R$ 3.496,68
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 20A	UNID.	24	R$ 668,85	R$ 16.052,40
14	CONECTOR BNC	UNID.	1000	R$ 5,89	R$ 5.890,00
15	CONECTOR BNC	UNID.	1000	R$ 11,96	R$ 11.960,00
16	CONECTOR P4	UNID.	1000	R$ 31,03	R$ 31.030,00
17	CAIXA DE PASSAGEM PARA USO INTERNO	UNID.	900	R$ 75,70	R$ 68.130,00
18	CABO HDMI 2,5M	UNID.	50	R$ 93,66	R$ 4.683,00
19	CABO HDMI DE 5M	UNID.	9	R$ 93,53	R$ 841,77
20	CABO HDMI DE 10M	UNID.	15	R$ 243,26	R$ 3.648,90
21	DISCO RÍGIDO DE 4TB	UNID.	108	R$ 1.987,33	R$ 214.631,64
22	DISCO RÍGIDO DE 5TB	UNID.	15	R$ 1.808,07	R$ 27.121,05
23	BANDEJA FIXA FRONTAL	UNID.	24	R$ 81,44	R$ 1.954,56
24	PROTETOR ELETÔNICO/FILTRO DE LINHA	UNID.	40	R$ 144,69	R$ 5.787,60
25	MINI RACK	UNID.	39	R$ 1.475,73	R$ 57.553,47
26	CONECTOR P4	UNID.	100	R$ 23,33	R$ 2.333,00
27	CÂMERA	UNID.	64	R$ 583,33	R$ 37.333,12
28	CÂMERA	UNID.	16	R$ 8.588,33	R$ 137.413,28
29	POSTE METÁLICO	UNID.	16	R$ 770,63	R$ 12.330,08
30	FUNDAÇÃO/CHUMBAMENTO EM CONCRETO ARMADO	UNID.	16	R$ 9.432,62	R$ 150.921,92
31	BRAÇO PARA SPEED DOME	UNID.	16	R$ 378,73	R$ 6.059,68
32	CAIXA HERMÉTICA	UNID.	16	R$ 568,99	R$ 9.103,84
33	CAIXA DE PASSAGEM PARA USO EXTERNO	UNID.	64	R$ 437,99	R$ 28.031,36
34	ATERRAMENTO — HASTE 5/8" × 2,4 M	UNID.	16	R$ 202,65	R$ 3.242,40
35	FONTE AC/DC	UNID.	16	R$ 137,09	R$ 2.193,44
36	ELETRODUTO DE PVC	UNID.	106	R$ 16,90	R$ 1.791,40
37	CONECTOR RJ45	UNID.	195	R$ 3,83	R$ 746,85
38	CABO UTP / DADOS – ROLO 300 M (CONFERIR APRESENTAÇÃO)	UNID.	3	R$ 976,67	R$ 2.930,01
39	NVR DE 32 CANAIS	UNID.	6	R$ 8.492,67	R$ 50.956,02
40	ENLACE SEM FIO DE LONGA DISTÂNCIA	UNID.	32	R$ 1.349,96	R$ 43.198,72
41	Switch;PoE+ 8 portas RJ45 Gigabit PoE+, compatíveis com IEEE 802.3af/802.3at;	UNID.	16	R$ 302,98	R$ 4.847,68
42	NOBREAK	UNID.	4	R$ 2.192,67	R$ 8.770,68
43	COMPUTADOR PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO	UNID.	1	R$ 14.853,85	R$ 14.853,85
44	FONTES DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	16	R$ 188,49	R$ 3.015,84
45	SOFTWARE DE MONITORAMENTO (OU EQUIVALENTE)	UNID.	1	R$ 2.524,14	R$ 2.524,14
46	SWITCH GERENCIÁVEL PoE+	UNID.	2	R$ 2.181,22	R$ 4.362,44
47	PATCH PANEL RJ45 CAT6, COM 24 PORTAS	UNID.	3	R$ 1.603,12	R$ 4.809,36
48	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	UNID.	5	R$ 1.362,83	R$ 6.814,15
49	BALCÃO OPERACIONAL	UNID.	1	R$ 5.333,33	R$ 5.333,33
50	MOUSE	UNID.	5	R$ 123,71	R$ 618,55
51	TECLADO	UNID.	5	R$ 140,99	R$ 704,95
52	MONITOR	UNID.	10	R$ 1.126,91	R$ 11.269,10
53	ARMAZENAMENTO	UNID.	16	R$ 2.374,39	R$ 37.990,24
54	RACK DE PAREDE 12U, PADRÃO 19''	UNID.	16	R$ 3.884,59	R$ 62.153,44
	TOTAL ESTIMADO LOTE 3			R$ 2.234.274,66	

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTES 1 E 2

5.1. LOTE 1 – Instalação: 3.500 horas de serviço técnico especializado, compreendendo mobilização, verificação do local, fixação de equipamentos, lançamento e terminação de cabos, conexões, alimentação elétrica compatível, configuração de câmeras/DVR/NVR, configuração de rede, testes, ajustes, documentação e entrega assistida. As horas serão comprovadas por relatórios de execução e ordens de serviço.

5.2. LOTE 2 – Manutenção: 1.080 horas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções, diagnóstico, testes de conectividade e gravação, ajustes, limpeza, reconfiguração, reinstalação e substituição de componentes autorizados; o fornecimento de materiais não poderá ser cobrado em duplicidade quando objeto de outro lote.

5.3. As horas registradas correspondem a limite estimado, não a franquia mensal ou remuneração fixa. Os pagamentos dependerão de demanda, ordem de serviço, medição comprovada e aceite do fiscal.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

6.1. Cada fornecimento ou serviço será iniciado após ordem/autorização escrita, que indicará local, quantitativo, prazo de execução, unidade solicitante e responsável pelo acompanhamento. Os prazos operacionais específicos deverão ser definidos no instrumento contratual ou na ordem, à luz da logística e da complexidade do chamado.

6.2. A contratada deverá fornecer produtos novos, adequados ao uso, em embalagem apropriada, com identificação, garantia e documentos técnicos aplicáveis, e preservar padrões de segurança elétrica e cibernética, sem alteração unilateral de marcas ou características ofertadas.

6.3. As atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional deverão ser executadas por pessoal habilitado, com apresentação de ART ou documento de responsabilidade técnica legalmente exigível antes do início da correspondente atividade, e não como encargo prévio desnecessário à participação.

6.4. Sempre que possível, os equipamentos deverão interoperar com padrões abertos ou comprovadamente compatíveis, inclusive ONVIF, sem vinculação a marca exclusiva. A referência “Guardian ou equivalente”, constante da planilha, deverá ser compreendida como requisito funcional de solução equivalente, condicionada à demonstração de compatibilidade.

6.5. Somente serão admitidas substituições por produtos equivalentes ou superiores, mediante demonstração de atendimento às especificações e aprovação formal da fiscalização.

7. PONTOS DE IMPLANTAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CAMPO

7.1. O Anexo XVII contém 18 referências cartográficas, das quais 16 representam pontos preliminares georreferenciados de instalação e 2 são mapas de contexto. Não se devem confundir esses pontos de referência com a quantidade integral de câmeras, equipamentos e materiais previstos no Lote 3.

7.2. Antes da instalação definitiva, cada ponto indicado deverá ser validado em vistoria de campo quanto às coordenadas, campo de visão, altura, segurança do suporte, autorização para uso do poste, disponibilidade de energia, estabilidade do enlace e viabilidade de manutenção.

7.3. Para cada ponto efetivamente implantado deverão ser entregues identificação patrimonial, fotografia, coordenadas finais, inventário, esquema básico de infraestrutura, testes diurnos e noturnos, condição de conectividade, gravação e relatório “as built”.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA, PRIVACIDADE E INTEGRAÇÃO

8.1. O sistema deverá permitir controle individual de credenciais, registro de acesso, segregação de perfis, sincronização de horário, política de retenção definida pela Administração, exportação controlada de evidências e mecanismos de manutenção/atualização compatíveis com sua arquitetura.

8.2. A utilização de reconhecimento facial, leitura automatizada de placas (LPR) ou outro tratamento de dados de maior impacto dependerá de decisão técnica e jurídica própria, comprovação de previsão no objeto e nas

quantidades licitadas e observância das normas de proteção de dados, sem presumir que a descrição de um componente autorize automaticamente sua operação irrestrita.

8.3. As diretrizes de implantação urbana e rural constantes do Anexo XVIII servem de subsídio operacional, somente naquilo que for compatível com as especificações efetivamente licitadas e com os instrumentos de demanda da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A medição de instalação/manutenção observará hora efetivamente executada, profissionais envolvidos, descrição do serviço, identificação do ponto, data e hora, material utilizado e relatório de aceite. Horas não autorizadas, ociosidade ou retrabalho imputável à contratada não serão remunerados.

9.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência física/funcional, testes e documentação; o pagamento dependerá de nota fiscal, liquidação regular e conformidade com o instrumento convocatório.

9.4. Divergências de quantitativos, especificações ou valores serão formalmente esclarecidas antes da autorização de fornecimento, sem alteração unilateral do objeto adjudicado.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

10.1. As propostas devem contemplar a totalidade dos encargos, frete, logística, tributos, instalação ou manutenção quando prevista no respectivo lote e demais custos necessários, evitando cobranças duplicadas.

10.2. No Lote 3 deverão ser respeitados os preços unitários referenciais, além do valor total do lote; descontos globais não poderão encobrir preço unitário superior ao máximo divulgado, quando fixado.

10.3. A análise de catálogos, fichas técnicas, ensaios ou demonstrações deverá decorrer de exigência objetiva e proporcional prevista no edital, podendo a área técnica apoiar a Pregoeira na verificação do produto ofertado.

11. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE

11.1. Os produtos obedecerão à garantia legal e à garantia contratual/fabricante explicitamente oferecida, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos e do dever de prestar assistência compatível.

11.2. A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, entregas ou serviços rejeitados por desconformidade, respeitados os prazos fixados na notificação do fiscal e a legislação aplicável.

11.3. A Administração manterá registro de falhas e indisponibilidades com data, causa, correção e restabelecimento.

12. SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, modo aberto e menor preço por lote, na plataforma BBMNET, com habilitação conforme a minuta do edital e complementação técnica do Anexo XVI.

12.2. A vigência e a possibilidade de prorrogação da ata observarão o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

12.3. As contratações decorrentes serão formalizadas na forma legal, inclusive dotação própria no momento da contratação, sem obrigação de contratação de todo o quantitativo estimado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONCLUSÃO

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada e indicada em cada contratação decorrente, observadas as exigências legais aplicáveis.

13.2. Integram este Termo de Referência a planilha orçamentária acima, o Memorial Descritivo Técnico (Anexo XV), os requisitos de habilitação técnica (Anexo XVI), as referências cartográficas (Anexo XVII) e as diretrizes complementares (Anexo XVIII).

13.3. Submetem-se à aprovação da autoridade competente as estimativas, justificativas de agrupamento, requisitos técnicos e instrumentos da fase preparatória, antes da divulgação definitiva do edital.

Parnarama/MA, 23 de outubro de 2026.

Setor Requisitante / Área Técnica Responsável

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.
Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Parnarama/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Parnarama/MA, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Parnarama/MA antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Parnarama/MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9°, §1°, da Lei n° 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IX -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;

c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;

d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO X -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1° DA LEI 14.133/21

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1° da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XIII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Juvenal Francisco Carvalho e silva , brasileiro, solteiro, RG nº 0308493820061 SSP MA e inscrito no CPF sob o nº 578.589.343-68, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2026 – PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regrem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal n° 164/2024, de 03 de janeiro de 2026.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, [.....] de [.....] de 2026.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Prefeito Municipal
Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva
Órgão Gerenciador

[**EMPRESA**]
Sr(a). [Representante Legal]
Empresa Detentora

Testemunhas:
01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

ANEXO

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	**Especificação**	**Med.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Empresa Detentora**
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

- ANEXO XIV -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARNARAMA/MA E A EMPRESA [.....] QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 0308493820061 SSP MA e inscrito no CPF sob o nº 578.589.343-68, residente e domiciliado em Parnarama/MA.

CONTRATADA: [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2026 – PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das

certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/21).

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei n° 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n° 14.133/21):

c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.
12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.
12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [...] e Dotação: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 164/2024, de 03 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Parnarama/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Parnarama/MA, [.....] de [.....] de 2026.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva
Contratante

[**EMPRESA**]
Sr(a) [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF:

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SRP

Integração do Memorial Descritivo Técnico apresentado pelo setor demandante, com referências processuais atualizadas para o PE nº 032/2026. Os valores e quantitativos da planilha orçamentária do Anexo I prevalecem sobre eventuais inconsistências numéricas do memorial, sujeitas à validação pela área técnica.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo Técnico tem por objetivo detalhar as especificações técnicas, quantitativos, critérios de desempenho e condições de execução referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Sistema de Registro de Preços, promovido pelo Município de Parnarama/MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As especificações técnicas aqui apresentadas possuem caráter estritamente objetivo, vedada a indicação de marcas, patentes, procedências ou modelos específicos que possam restringir a competitividade do certame, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais referências a tecnologias (HDCVI, AHD, HDTVI, IP, H.265+) são meramente descritivas de padrões de desempenho e compatibilidade.

2. DO OBJETO

Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, com serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA e órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos constantes neste Memorial e no Termo de Referência anexo ao Edital.

A licitação está dividida em 3 (três) lotes, permitindo a participação de empresas especializadas que atendam a todas as exigências de habilitação.

DIVISÃO EM LOTES

LOTE 1 – Prestação de Serviços de Instalação

Prestação de serviços de instalação de câmeras e equipamentos de videomonitoramento, unidade de medida por homem-hora / serviço técnico especializado. Quantitativo previsto na planilha de referência:

3.500 horas.

Descrição: instalação completa de câmeras (bullet, dome e IP), gravadores, fontes, cabos, conectores, racks e demais componentes de infraestrutura, incluindo fixação, passagem de cabos, configuração inicial, testes de funcionamento e entrega técnica.

LOTE 2 – Prestação de Serviços de Manutenção

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras e equipamentos de videomonitoramento. Quantitativo previsto na planilha de referência: 1.080 horas.

Abrange: manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva sob demanda, substituição de componentes defeituosos, ajustes de configuração, limpeza e verificação de integridade do sistema.

LOTE 3 – Fornecimento de Equipamentos e Acessórios

Fornecimento de produtos e acessórios para infraestrutura de videomonitoramento, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES (LOTE 3)

As especificações abaixo consolidam os produtos constantes do Memorial Descritivo e da planilha técnica fornecida, sem apresentação de valores monetários. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica.

– CÂMERA — Quantidade: 350 UNID.

Tipo Bullet com resolução mínima HD (720p). Compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica (Multi-HD/Multi-protocolo). Lente fixa de até 3,6 mm, com ângulo de visão horizontal mínimo de 80°. Iluminador infravermelho (IR) integrado com alcance mínimo de 20 metros e acionamento automático.

Menu OSD para ajustes de imagem. Formato de vídeo NTSC.

– CÂMERA — Quantidade: 550 UNID.

Tipo Dome com resolução mínima Full HD (1080p - 1920 x 1080 pixels). Sensor CMOS de 1/2.7" ou superior. Compatibilidade Multi-HD (suporte aos protocolos HDCVI, HDTVI, AHD e analógico/CVBS). Lente fixa de até 3,6 mm, com ângulo de visão horizontal mínimo de 90°. Iluminador infravermelho (IR) integrado com alcance mínimo de 20 metros e acionamento automático. Taxa de quadros de no mínimo 30 fps em resolução 1080p. Formato de vídeo NTSC.

– MESA CONTROLADORA — Quantidade: 9 UNID.

Mesa controladora para gerenciamento de câmeras PTZ e sistemas de CFTV. Joystick com no mínimo 3 eixos para controle de movimento (Pan, Tilt) e zoom. Display digital (LCD ou LED) para navegação e status. Interfaces de comunicação com suporte a RS485 e RJ45 (rede). Compatibilidade com protocolos abertos e de mercado, incluindo Pelco-P, Pelco-D ou ONVIF. Alimentação bivolt ou fonte externa de 12 Vdc.

– CÂMERA — Quantidade: 10 UNID.

Câmera de vídeo IP tipo Speed Dome (PTZ), para ambiente externo com índice de proteção mínimo IP66. Resolução mínima Full HD (2 MP / 1080p). Sensor de imagem CMOS de alta sensibilidade para baixa luminosidade (tecnologia tipo Starlight / Low Light ou equivalente). Iluminador infravermelho (IR) integrado com alcance mínimo de 100 metros e ajuste automático. Suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3at / PoE+ ou fonte dedicada. Funções de inteligência artificial embarcada e controle automático de obturador.

– Monitor para Monitoramento e CFTV com Tela de até 43 Polegadas — Quantidade: 60 UNID.

Monitor de vídeo com tela LED ou W-LED de alta definição, com dimensão diagonal visível de no mínimo 32 e no máximo 43 polegadas. Proporção nativa de tela widescreen 16:9, suporte a resolução mínima Full HD (1920 X 1080 pixels) ou 4K Ultra HD (3840 X 2160 pixels). Painel tipo IPS, VA ou equivalente, com ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178 graus e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Interfaces de conectividade integradas contendo no mínimo 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada DisplayPort ou VGA, permitindo conexão direta aos gravadores digitais de vídeo (DVR/NVR) do sistema de CFTV. Painel e fonte de alimentação projetados para suportar regimes de operação profissional/contínua de no mínimo 16/7 ou 24/7. Brilho mínimo de 250cd/m^2, taxa de contraste estático mínima de 1000:1 e tempo de resposta máximo de 8 ms. Padrão de furação traseira VESA (ex.: 100 x 100 mm ou 200 x 200 mm) para fixação em suportes de parede, articulados ou de mesa. Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V ac, 50/60 Hz). Acompanha cabo de alimentação elétrica no padrão ABNT NBR 14136 e cabo de vídeo HDMI.

– CABO ELÉTRICO — Quantidade: 404 UNID.

Cabo elétrico flexível tipo PP, composto por 3 condutores (vias) de seção nominal de 2,50 mm^2 cada (fase, neutro e terra). Condutores em fios de cobre nu flexível, isolamento e cobertura em composto termoplástico PVC/ST5 (resistente e autoextinguível/anti-chamas), classe de encordoamento 4 ou 5, para tensão de isolamento mínima de 500V/750V. Fabricado e certificado conforme as normas ABNT NBR

aplicáveis (NBR NM 247-5 / NBR 13249 ou equivalente) com selo de conformidade do INMETRO. Acondicionado em rolo de 100 metros.

– MINI RACK — Quantidade: 60 UNID.

Mini rack de parede para acondicionamento de equipamentos eletrônicos e de rede, padrão 19 polegadas com altura útil mínima de 5U e profundidade útil mínima de 350 mm. Estrutura confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó texturizada. Fechamento frontal com porta provida de fecho com chave e visor transparente (em vidro temperado ou acrílico). Laterais com aletas para ventilação e aberturas/destacáveis (superior e inferior) para passagem de cabos.

– DVR DE 16 CANAIS — Quantidade: 50 UNID.

Gravador digital de vídeo híbrido (DVR) de 16 canais analógicos/HD via conector BNC. Compatibilidade de recepção Multi-HD (suporte às tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD, analógico/CVBS e suporte a câmeras IP). Capacidade de visualização/gravação em resolução mínima Full HD (1080p). Suporte ao padrão de compressão de vídeo H.265+ / H.265 (ou superior). Recursos de inteligência artificial embarcada (como detecção inteligente de pessoas e/ou veículos). Saídas de vídeo simultâneas ou independentes nos padrões VGA e HDMI. Suporte ao modo híbrido/NVR (conversão de canais BNC em IP e/ou adição de câmeras IP suplementares). Interface para no mínimo 01 (um) disco rígido interno padrão SATA. Interface USB e suporte a conexão de rede via cabo (Ethernet RJ45) e/ou adaptador Wi-Fi.

– DVR DE 32 CANAIS — Quantidade: 16 UNID.

Gravador digital de vídeo híbrido (DVR) para sistema de CFTV de 32 canais. Suporte a tecnologia MultiHD/Multi-protocolo, compatível com os padrões HDCVI, HDTVI, AHD, analógico (CVBS) e câmeras IP. Capacidade de gravação com suporte a resoluções de no mínimo 5 MP (ou superior). Padrão de compressão de vídeo H.265+ / H.265 (ou superior). Saídas de vídeo nos padrões VGA, HDMI e BNC. Recursos de Inteligência Artificial embarcada com suporte a Reconhecimento Facial em tempo real, permitindo cadastro/gerenciamento de banco de dados com capacidade mínima para 10.000 faces e suporte a múltiplos bancos de dados de imagens. Funções de análise inteligente de vídeo (VCA) para detecção e classificação de pessoas e veículos, linha virtual e cerca virtual. Suporte a integração com módulos de expansão de entradas e saídas de alarme (I/O). Compatibilidade com protocolos abertos e de mercado, incluindo ONVIF, Pelco-P e Pelco-D.

– DVR DE 8 CANAIS — Quantidade: 15 UNID.

Gravador digital de vídeo híbrido (DVR) para sistema de CFTV de 8 canais analógicos/HD via conector BNC. Suporte a tecnologia Multi-HD/Multi-protocolo, compatível com os padrões HDCVI, HDTVI, AHD, analógico (CVBS) e câmeras IP. Capacidade de visualização e gravação em resolução mínima Full HD (1080p). Padrão de compressão de vídeo H.265+ / H.265 (ou superior). Recursos de inteligência artificial embarcada para detecção e classificação inteligente de pessoas e veículos. Saídas de vídeo nos padrões VGA, HDMI e BNC. Suporte ao modo híbrido/NVR (conversão de canais BNC em IP e/ou adição de câmeras IP suplementares). Interface para no mínimo 01 (um) disco rígido interno padrão SATA. Interface USB e suporte a conexão de rede via cabo (Ethernet RJ45) e/ou adaptador Wi-Fi.

– FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 10A — Quantidade: 25 UNID.

Fonte de alimentação chaveada multi-saída/industrial para sistemas de CFTV, com tensão nominal de entrada bivolt automática (100 a 240 Vac, 50/60 Hz) e tensão de saída nominal de 12 Vdc (com ajuste/trimpot de tensão na faixa aproximada de 11,5V a 13,8V para compensação de distância de cabos). Corrente contínua de saída de 10 Amperes (10A). Proteção integrada contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão/surto. Filtro antirruído (EMI/RFI) integrado para atenuação de interferências em sinais de vídeo.

– FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5A — Quantidade: 18 UNID.

Fonte de alimentação chaveada para sistemas de CFTV, com tensão nominal de entrada bivolt automática (100 a 240 Vac, 50/60 Hz) e tensão de saída de no mínimo 12 Vdc (com tolerância/ajuste para compensação de perda de carga em cabos longos, operando na faixa de 12 Vdc a 12,8 Vdc). Corrente contínua de saída de 5 Amperes (5A). Proteção integrada contra curto-circuito, sobrecarga e sobrecorrente. Filtro antirruído integrado para atenuação de interferências e ruídos em sinais de vídeo.

4.13 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 20A — Quantidade: 24 UNID.

Fonte de alimentação chaveada multi-saída/industrial para sistemas de CFTV, com tensão de entrada bivolt (127/220 Vac nominal, 50/60 Hz, com seleção por chave seletora ou automática). Tensão nominal de saída de 12 Vdc (com ajuste/trimpot de tensão na faixa aproximada de 11,5V a 13,8V para compensação de perda em cabos). Corrente contínua de saída de 20 Amperes (20A). Saída munida de bornes múltiplos para conexão direta de múltiplos dispositivos/câmeras. Proteção integrada contra curto-circuito, sobrecarga e surto de tensão. Filtro antirruído integrado para mitigação de interferências em sinais de vídeo.

4.14 – CONECTOR BNC — Quantidade: 1.000 UNID.

Conector tipo BNC macho para cabo coaxial de sistemas de CFTV. Conexão central do condutor por parafuso (que dispensa o uso de solda) e malha de blindagem fixada por pressão/borne. Corpo metálico resistente com mola de proteção contra dobras na saída do cabo, garantindo alívio de tensão mecânica e integridade do sinal de vídeo.

4.15 – CONECTOR BNC — Quantidade: 1.000 UNID.

Conector tipo BNC macho para conexões de sinal de vídeo em sistemas de CFTV. Terminal traseiro com borne de compressão/parafuso (sinal e terra/massa identificados com polaridade positiva e negativa) para fixação direta de cabos (como par trançado/UTP ou coaxial) sem a necessidade de solda ou crimpagem. Estrutura em plástico de alta resistência mecânica e contatos em liga metálica anticorrosiva para garantia de condutividade.

4.16 – CONECTOR P4 — Quantidade: 1.000 UNID.

Conector de alimentação tipo P4 macho (plugue de alimentação 2,1 x 5,5mm) para sistemas de CFTV e iluminação. Terminal traseiro tipo borne com indicação de polaridade positiva e negativa para fixação direta de condutores de alimentação por meio de parafuso, dispensando o uso de solda. Corpo confeccionado em plástico isolante de alta resistência e contatos metálicos em liga anticorrosiva para transmissão contínua de tensão de até 12 Vdc.

4.17 – CAIXA DE PASSAGEM PARA USO INTERNO — Quantidade: 900 UNID.

Caixa de passagem e organizadora de cabos/conectores para sistemas de CFTV, própria para instalação em ambientes internos, montável em parede ou teto. Fabricada em plástico injetado de alta resistência (ABS ou polipropileno) com proteção anti-UV. Formato compacto quadrado ou circular com dimensões aproximadas de 100 x 100 x 50 mm (com tolerância de variação dimensional), com compartimento próprio para acomodação e proteção de conectores de vídeo e alimentação (BNC e P4). Possibilidade de fixação direta da câmera na própria tampa ou estrutura da caixa. Aberturas/passagens para entrada e saída de cabos com furação knock-out ou vedação adequada.

4.18 – CABO HDMI 2,5M — Quantidade: 50 UNID.

Cabo de áudio e vídeo digital padrão HDMI versão 2.0 (High Speed com Ethernet). Suporte à transmissão de sinal com resolução mínima de 4K a 60Hz e largura de banda de no mínimo 18 Gbps. Compatível com recursos de canal de retorno de áudio (ARC), controle eletrônico de consumo (CEC) e transmissão de dados Ethernet por HDMI. Conectores machos do tipo A banhados a ouro ou liga anticorrosiva para melhor condutividade. Condutores internos com blindagem múltipla/tripla para mitigação de interferências eletromagnéticas (EMI/RFI). Comprimento de 2,5 metros.

4.19 CABO HDMI DE 5M — Quantidade: 9 UNID.

Cabo de áudio e vídeo digital padrão HDMI versão 2.0 (High Speed com Ethernet). Suporte à transmissão de sinal em resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) a 60Hz e taxa de transferência/largura de banda de no mínimo 18 Gbps. Suporte a recursos avançados de áudio e vídeo, incluindo canal de retorno de áudio (ARC), controle eletrônico (CEC), HDR (High Dynamic Range), suporte a vídeo 3D e proteção de conteúdo HDCP. Suporte a canal Ethernet por HDMI e formatos de áudio multicanal de alta definição. Conectores machos padrão HDMI Tipo A com revestimento anticorrosivo ou banhados a ouro. Condutores internos com blindagem múltipla/tripla contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência (EMI/RFI). Comprimento de 5 metros.

4.20 – CABO HDMI DE 10M — Quantidade: 15 UNID.

Cabo de áudio e vídeo digital padrão HDMI versão 2.0 (High Speed com Ethernet). Suporte à transmissão de sinal em resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) a 60Hz e taxa de transferência/largura de banda de no mínimo 18 Gbps. Suporte a recursos avançados de áudio e vídeo, incluindo canal de retorno de áudio (ARC), controle eletrônico (CEC), HDR (High Dynamic Range), suporte a vídeo 3D e proteção de conteúdo HDCP. Suporte a canal Ethernet por HDMI e formatos de áudio multicanal de alta definição. Conectores machos padrão HDMI Tipo A com revestimento anticorrosivo ou banhados a ouro. Condutores internos com blindagem múltipla/tripla para mitigação de interferências eletromagnéticas e de radiofrequência (EMI/RFI), garantindo a integridade do sinal em longas distâncias. Comprimento de 10 metros.

4.21 – DISCO RÍGIDO DE 4TB — Quantidade: 108 UNID.

Disco rígido interno com capacidade nominal de armazenamento de 4 TB, desenvolvido especificamente para aplicações em sistemas de CFTV, segurança eletrônica e gravação contínua (operação 24/7). Padrão de formato 3.5 polegadas e interface de conexão SATA III (SATA de 6 Gb/s). Memória cache interna de no mínimo 64 MB. Taxa de transferência sustentada de no mínimo 180 MB/s. Firmware otimizado para sistemas de gravação de vídeo de alta definição, suportando operação simultânea em sistemas com no mínimo 32 câmeras de vídeo. Índice de confiabilidade com tempo médio entre falhas (MTBF) de no mínimo 1.000.000 de horas e taxa de carga de trabalho (workload) adequada para gravação contínua em CFTV.

4.22 – DISCO RÍGIDO DE 5TB — Quantidade: 15 UNID.

Disco rígido interno com capacidade nominal de armazenamento de 5 TB, desenvolvido especificamente para aplicações em sistemas de CFTV, segurança eletrônica e gravação contínua (operação 24/7). Padrão de formato 3.5 polegadas e interface de conexão SATA III (SATA de 6 Gb/s). Memória cache interna de no mínimo 64 MB. Taxa máxima de transferência de dados sustentada de no mínimo 180 MB/s. Firmware otimizado para sistemas de gravação de vídeo de alta definição, suportando operação simultânea em sistemas com múltiplas câmeras de vídeo. Índice de confiabilidade com tempo médio entre falhas (MTBF) de no mínimo 1.000.000 de horas e taxa de carga de trabalho (workload) adequada para gravação contínua em CFTV.

4.23 – BANDEJA FIXA FRONTAL — Quantidade: 24 UNID.

Bandeja fixa de fixação frontal para rack padrão de 19 polegadas, com altura de 1U (1,75 pol/44,45 mm) e profundidade útil aproximada de 290 mm (com variação dimensional aceitável), destinada ao suporte de equipamentos leves e periféricos sem furação padrão para rack. Estrutura confeccionada em chapa de aço tratado (aço carbono SAE 1008/1020 ou equivalente) com espessura mínima de 1,2 mm. Dimensões e furação de fixação em conformidade com as normas internacionais de racks de 19 polegadas (IEC 60297 ou equivalente). Capacidade de carga estática mínima de 10 kg. Acabamento em pintura eletrostática a pó anticorrosiva na cor preta, com superfície perfurada para ventilação e dissipação térmica dos equipamentos acoplados.

4.24 PROTETOR ELETÔNICO/FILTRO DE LINHA — Quantidade: 40 UNID.

Protetor eletrônico e filtro de linha para proteção de equipamentos elétricos e eletrônicos contra surtos de tensão, ruídos de rede e sobrecarga. Tensão de operação bivolt automática (100 a 240 Vac, 50/60 Hz). Possui no mínimo 05 (cinco) tomadas de saída e 01 (um) plugue de entrada, ambos no padrão brasileiro de plugues e tomadas de três pinos (2P + T, 10A, NBR 14136). Capacidade de corrente máxima de no mínimo 10 Amperes e potência máxima suportada de no mínimo 1.200 W (em 127V) e 2.000 W (em 220V). Chave liga/desliga com proteção térmica/rearmável (disjuntor rearmável/reset que dispensa a troca de fusível) e varistor de proteção contra surtos de tensão. Revestimento em material plástico antichama.

4.25 – MINI RACK — Quantidade: 39 UNID.

Mini rack metálico de parede padrão 19 polegadas com altura útil de 8U (8 unidades de rack) e profundidade útil aproximada de 470 mm, destinado à acomodação de equipamentos de CFTV, redes e telecomunicações. Estrutura confeccionada em chapa de aço tratado anticorrosivo com acabamento em pintura eletrostática a pó. Porta frontal com visor em acrílico ou vidro temperado e fecho de segurança com chave. Fechamentos laterais removíveis com fecho de abertura e aberturas tipo veneziana para ventilação passiva. Teto preparado com abertura pré-cortada para instalação de kit de ventilação forçada (colmeia/microventiladores). Estrutura com ponto de aterramento elétrico. Perfis de fixação internos reguláveis em profundidade com furação conforme norma internacional IEC 60297 (ou equivalente).

4.26 – CONECTOR P4 — Quantidade: 100 UNID.

Conector de alimentação tipo P4 fêmea (jack de alimentação 2,1 x 5,5 mm) para recepção de tensão contínua em sistemas de CFTV e iluminação. Terminal traseiro tipo borne com indicação clara de polaridade positiva e negativa para fixação direta dos condutores de alimentação por meio de parafuso, dispensando o uso de solda. Revestimento externo em plástico isolante de alta resistência mecânica e contatos metálicos internos anticorrosivos com alta condutividade para operação contínua em tensões de até 12 Vdc.

4.27 – CÂMERA — Quantidade: 64 UNID.

Tipo Bullet para instalação em ambientes externos e estrutura de postes. Resolução real mínima Full HD (2

Megapixels / 1080p / 1920 x 1080 pixels). Tecnologia Multi-HD/Multi-protocolo, compatível com os sistemas

HDCVI, HDTVI, AHD e analógico tradicional (CVBS).Sensor de imagem CMOS de 1/2.7” ou superior. Lente fixa de 2,8 mm ou 3,6 mm, com ângulo de visão horizontal mínimo de 90°. Iluminador infravermelho (IR) integrado com acionamento automático e alcance mínimo de 20 metros para visão noturna. Gabinete com grau de proteção mínimo IP66 (resistente a poeira e jatos de água). Suporte a Menu OSD para ajustes de imagem. Formato de vídeo NTSC.

4.28 – CÂMERA — Quantidade: 16 UNID.

Câmera IP para videomonitoramento de vias públicas — 2 MP, PoE, IR e IA Câmera IP para

videomonitoramento de ruas, com resolução mínima de 2 MP (1920 × 1080), alimentação por PoE ativo (IEEE 802.3af ou superior), iluminação infravermelha com alcance de até 100 metros, recursos de inteligência artificial para análise de imagens (detecção de pessoas, veículos, invasão de área e cruzamento de linha) e compatibilidade com sistemas de videomonitoramento IP (ONVIF). Destinada a postes, cruzamentos e corredores viários, com operação dia e noite.

4.29 – POSTE METÁLICO — Quantidade: 16 UNID.

Poste metálico com altura de 7 metros, destinado à fixação de câmeras, braço, caixa e demais equipamentos de videomonitoramento em via pública. Deverá ser adequado à carga do conjunto instalado, com tratamento anticorrosivo e condições de instalação em área externa, permitindo a descida de cabos até a caixa e o quadro do ponto.

4.30 FUNDAÇÃO/CHUMBAMENTO EM CONCRETO ARMADO — Quantidade: 16 UNID.

Fundação em concreto armado para chumbamento e fixação do poste metálico, dimensionada para garantir estabilidade, prumo e resistência às solicitações de vento e carga dos equipamentos instalados no ponto de rua.

4.31 – BRAÇO PARA SPEED DOME — Quantidade: 16 UNID.

Braço metálico para instalação de câmera tipo speed dome IP de 2 megapixels em poste de via pública, com comprimento e resistência compatíveis com o peso do equipamento, permitindo posicionamento, ajuste de ângulo e monitoramento da via.

4.32 – CAIXA HERMÉTICA — Quantidade: 16 UNID.

Caixa hermética para acondicionamento de equipamentos de transmissão, alimentação e interligação do ponto de videomonitoramento, com vedação adequada ao uso externo, proteção contra água, poeira e acesso indevido.

4.33 – CAIXA DE PASSAGEM PARA USO EXTERNO — Quantidade: 64 UNID.

Caixa de passagem para sistemas de CFTV, destinada à proteção, acondicionamento e organização de cabos, conexões e demais componentes do ponto de rua, confeccionada em material resistente ao uso externo. Com vedação, prensa-cabos e acessórios.

4.34 – ATERRAMENTO — HASTE 5/8" × 2,4 M — Quantidade: 16 UNID.

Sistema de aterramento composto por haste de 5/8" × 2,4 m e conexões necessárias, destinado à proteção das pessoas e dos equipamentos do ponto de rua, conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.35 – FONTE AC/DC — Quantidade: 16 UNID.

Fonte AC/DC 12 a 24 Vcc para alimentação das câmeras e acessórios do ponto, dimensionada conforme a carga efetivamente instalada.

4.36 – ELETRODUTO DE PVC — Quantidade: 106 UNID.

Eletroduto de PVC rígido antichama de 25 mm OU 32 mm, com acessórios, quando previsto para o percurso do ponto, destinado à proteção mecânica e organização dos cabos.

4.37 – CONECTOR RJ45 — Quantidade: 195 UNID.

Conector RJ45 para terminações de dados do cabeamento de rede do ponto. A quantidade deverá corresponder ao número real de terminações, admitindo-se apenas reserva tecnicamente justificada.

4.38 – CABO UTP / DADOS 3OOM — Quantidade: 3 UNID.

Cabo de par trançado para dados de CFTV IP, em categoria compatível com a velocidade e a distância do enlace local, destinado à interligação das câmeras, switch/injetor e demais equipamentos do ponto. A quantidade deverá ser dimensionada pelo percurso real.

4.39 – NVR DE 32 CANAIS — Quantidade: 6 UNID.

Gravador digital inteligente de vídeo (NVR) compatível com múltiplas tecnologias de videomonitoramento, incluindo HDCVI, AHD, HDTVI, analógica e IP, de 32 canais, destinado à gravação, gerenciamento, monitoramento e armazenamento de imagens de sistemas de CFTV urbano. Compatível com câmeras IP, H.265/H.265+, armazenamento, análise inteligente e gerenciamento remoto.

4.40 ENLACE SEM FIO DE LONGA DISTÂNCIA — Quantidade: 32 UNID.

Conjunto de transmissão sem fio de longa distância entre o poste e a central, composto por rádio(s), antena(s), alimentação, fixação e alinhamento. Tecnologia, alcance, capacidade, visada e topologia deverão ser confirmados pelo projeto executivo e pelo edital.

4.41 – Switch;PoE+ 8 portas RJ45 Gigabit PoE+, compatíveis com IEEE 802.3af/802.3at; — Quantidade: 16 UNID.

Capacidade de alimentação PoE+ adequada para as câmeras instaladas no ponto; 1 ou mais portas de uplink Gigabit, destinadas à interligação com a rede de transmissão; capacidade de fornecer alimentação simultânea às câmeras conectadas; detecção e gerenciamento automático dos dispositivos PoE; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão; VLAN para segregação da rede de videomonitoramento; QoS para priorização do tráfego de vídeo; IGMP Snooping para otimização de tráfego multicast; STP/RSTP para prevenção de loops; gerenciamento Web e/ou CLI, quando aplicável; LEDs de indicação de alimentação, enlace e atividade; operação contínua 24 × 7; alimentação elétrica compatível com a infraestrutura instalada na caixa hermética; dimensões compatíveis com a caixa hermética prevista para o ponto; temperatura de operação compatível com instalação em ambiente externo, considerando que o equipamento ficará dentro de caixa hermética. O conjunto switch + fontes + conexões + dispositivos de proteção deverá ser instalado no interior de caixa hermética com grau de proteção mínimo IP66, devidamente fixada ao poste.

4.42 – NOBREAK — Quantidade: 4 UNID.

Tecnologia online de dupla conversão; saída em onda senoidal pura; potência mínima de 3.000 VA / 2.700 W por unidade para os racks que concentrem equipamentos de rede e gravação;entrada bivolt ou compatível com a tensão elétrica disponível no local; tensão de saída compatível com os equipamentos protegidos; frequência de saída estável; correção de fator de potência, quando disponível; proteção contra sobrecarga; proteção contra curto-circuito; proteção contra sobretensão e subtensão; proteção contra surtos elétricos; proteção contra descarga profunda das baterias; bypass automático; bypass manual para manutenção; partida a frio; recarga automática das baterias; display ou interface de monitoramento; indicação de tensão, carga, bateria e autonomia;

4.43 – COMPUTADOR PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO — Quantidade: 1 UNID.

Deverá ser fornecido 01 (um) computador dedicado para operação da central de monitoramento, dimensionado para executar o software Guardian e visualizar múltiplos fluxos simultaneamente. Deverá possuir, no mínimo: processador de desempenho compatível com operação contínua; memória RAM mínima de 16 GB; SSD mínimo de 512 GB; placa de vídeo dedicada ou integrada de desempenho compatível com múltiplos monitores; rede Gigabit Ethernet; sistema operacional compatível com o software; teclado e mouse; capacidade de operação 24×7.

4.44 – FONTES DE ALIMENTAÇÃO — Quantidade: 16 UNID.

Deverão ser fornecidas fontes e/ou injetores PoE em quantidade compatível com os equipamentos que não forem alimentados diretamente pelo switch PoE+.As fontes deverão possuir: tensão compatível com o equipamento alimentado; proteção contra curto-circuito; proteção contra sobrecarga; proteção contra sobretensão; proteção contra surtos; alimentação bivolt automática, quando aplicável; potência compatível com a carga; funcionamento contínuo. A fonte não deverá ser utilizada como substituta da alimentação PoE+ das câmeras quando estas forem alimentadas diretamente pelo switch.

4.45 – SOFTWARE DE MONITORAMENTO COMPATÍVEL (OU EQUIVALENTE) — Quantidade: 1 UNID.

Deverá ser fornecido e instalado o software de gerenciamento e monitoramento com funções equivalentes às de referência, ou solução equivalente tecnicamente compatível com o objeto, destinado ao gerenciamento centralizado das câmeras e dos NVRs.O software deverá permitir:cadastro das câmeras; gerenciamento dos NVRs; visualização ao vivo; visualização de múltiplas câmeras; criação de mosaicos; reprodução de gravações; pesquisa por período; exportação de evidências; gerenciamento de usuários; níveis de permissão; controle de acesso; alarmes e eventos; organização das câmeras por locais; visualização de câmeras dos diferentes NVRs em uma única interface; operação em estação de monitoramento; gerenciamento centralizado das 156 câmeras.

4.46 – SWITCH GERENCIÁVEL PoE+ — Quantidade: 2 UNID.

Deverão ser fornecidos 39 (trinta e nove) switches gerenciáveis, um por ponto de monitoramento. Cada switch deverá possuir, no mínimo:24 portas RJ45 Gigabit Ethernet; suporte a IEEE 802.3af/802.3at; alimentação PoE+; portas de uplink; VLAN; QoS; STP/RSTP/MSTP;LACP; IGMP Snooping; SNMP; gerenciamento Web e/ou CLI; mecanismos de proteção contra surtos; capacidade de comutação compatível com o tráfego das câmeras; orçamento de potência PoE suficiente para as quatro câmeras instaladas em cada poste e demais equipamentos PoE do ponto.

4.47 – PATCH PANEL RJ45 CAT6, COM 24 PORTAS — Quantidade: 3 UNID.

Destinado à terminação, organização e distribuição dos pontos de rede do sistema de vide monitoramento

IP, para instalação em rack padrão 19".Especificação técnica mínima:24 portas RJ45 fêmea; Categoria CAT6; Compatível com transmissão 10/100/1000 Mbps; Terminação traseira padrão IDC/110; Compatível com cabos CAT6 U/UTP e F/UTP; Identificação individual das 24 portas; Estrutura metálica para instalação em rack de 19"; Altura máxima de 1U; Suporte e organização dos cabos na parte traseira; Conectores e contatos de qualidade compatíveis com cabeamento estruturado; Barramento ou ponto de aterramento, quando aplicável; Acabamento resistente à corrosão; Fornecimento dos acessórios necessários para instalação e fixação. Aplicação: deverá receber os cabos provenientes das câmeras IP e demais equipamentos de rede, realizando a terminação organizada e permitindo a interligação aos switches PoE+ por meio de patch cords CAT6.

4.48 – CADEIRA DE ESCRITÓRIO — Quantidade: 5 UNID.

Cadeira de escritório do tipo giratória, com foco ergonômico. Estrutura com base de 5 hastes equipada com rodízios de duplo giro. Sistema de regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás. Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade ou revestimento em tela mesh respirável de alta resistência.

Encosto anatômico com suporte para a região lombar e braços laterais (fixos ou com regulagem de altura). Acabamento em material de fácil higienização e alta durabilidade.

4.49 – BALCÃO OPERACIONAL — Quantidade: 1 UNID.

Balcão operacional linear para central de monitoramento, projetado para acomodar simultaneamente 05 (cinco) operadores em posições de trabalho individuais. DIMENSÕES E ESTRUTURA: O móvel deverá apresentar comprimento total mínimo de 5,00 metros (garantindo o espaçamento ergonômico de pelo menos 1,00 metro por operador), profundidade de 0,80 a 0,90 metro (adequada para o posicionamento de monitores, mouses e teclados sem comprometer a área útil de trabalho) e altura padrão de 0,75 metro. Tampo confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, como MDF ou MDP de no mínimo 25mm de espessura, com acabamento texturizado e bordas arredondadas com perfil ergonômico. Estrutura robusta dimensionada para suportar com total estabilidade o arranjo de 05 monitores, 05 teclados, 05 mouses e respectivos periféricos de vídeo. SISTEMA TÉCNICO E CONECTIVIDADE: A peça deve dispor, obrigatoriamente, de sistema integrado de gerenciamento de fiação, composto por calhas horizontais e verticais embutidas sob o tampo, passadores de cabos (ilhós ou caixas de conectividade tampadas) para cada uma das 05 posições de trabalho, e área técnica ou nicho ventilado dedicado para a acomodação segura do computador central/servidor.

4.50 – MOUSE — Quantidade: 5 UNID.

Mouse óptico com fio, projetado para uso corporativo intenso e contínuo. Conectividade via interface USB (plug and play). Resolução mínima de 1000 DPI, garantindo precisão e fluidez na navegação por múltiplos monitores. Formato com design ergonômico e ambidestro, adequado para diferentes tamanhos de mãos e períodos prolongados de uso. Equipado com 3 botões (esquerdo, direito e rolagem por scroll mecânico emborrachado). Construído em material plástico ABS de alta resistência, com alta durabilidade de cliques e cabo flexível de comprimento mínimo de 1,5 metros.

4.51 – TECLADO — Quantidade: 5 UNID.

Teclado padrão aBNT2 (com tecla Ç e teclas de acentuação integradas) com fio e conexão via interface USB. Layout completo incluindo teclado numérico dedicado (Keypad) para agilizar a inserção de dados.

Teclas de perfil baixo ou médio, com acionamento macio, silencioso e membrana de alta durabilidade (resistência mínima de 5 milhões de cliques). Construção com canais de escoamento para proteção básica contra derramamento acidental de líquidos. Design ergonômico com ajuste de inclinação por meio de pés retráteis na base e gravação a laser nos caracteres para evitar o desgaste prematuro das teclas.

4.52 – MONITOR — Quantidade: 10 UNID.

Monitor de vídeo com tela LED/LCD de formato Widescreen (16:9), tamanho mínimo de 21,5 polegadas e resolução nativa Full HD (1920x1080) a 60Hz. Equipado com painel de tecnologia IPS ou equivalente, que garanta amplo ângulo de visão (mínimo de 178° horizontal e vertical) sem distorção de cores — essencial para visualização em centrais de monitoramento. Tempo de resposta máximo de 5ms e tratamento de tela antirreflexo com tecnologias de proteção ocular (Flicker-Free e Redução de Luz Azul). Conectividade com interfaces de vídeo digitais e analógicas (mínimo de 1 entrada HDMI e 1 entrada DisplayPort ou VGA). Base com ajuste de inclinação e furação padrão VESA (100x100mm) para permitir futura fixação em suportes articulados ou painéis.

4.53 – ARMAZENAMENTO — Quantidade: 16 UNID.

O sistema deverá possuir armazenamento dimensionado para as 64 câmeras, considerando resolução, taxa

de quadros, compressão, regime de gravação e período mínimo de retenção estabelecido pela Administração. O dimensionamento deverá considerar: gravação 24 horas; gravação por eventos; H.265/H.265+ ou tecnologia equivalente; redundância e confiabilidade dos discos; monitoramento de integridade; substituição dos discos sem perda indevida das configurações; capacidade de retenção compatível com o período estabelecido no projeto. O licitante deverá apresentar memória de cálculo do armazenamento ofertado.

4.54 – RACK DE PAREDE 12U, PADRÃO 19'' — Quantidade: 16 UNID.

Destinado à instalação e organização dos equipamentos de rede e vide monitoramento do ponto, incluindo switch PoE+, patch panel, organizadores, dispositivos de proteção e demais componentes compatíveis. Especificação técnica mínima: padrão 19"; altura mínima de 12U; estrutura metálica resistente; profundidade compatível com os equipamentos instalados; porta frontal com visor transparente ou equivalente; fechadura com chave; painéis laterais removíveis ou sistema equivalente para facilitar manutenção; entrada superior e/ou inferior para passagem de cabos; pontos para organização e fixação dos cabos; estrutura compatível com instalação de equipamentos ativos e passivos; possibilidade de instalação de bandejas, organizadores horizontais e verticais; sistema de aterramento da estrutura; acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; capacidade mecânica compatível com os equipamentos instalados;

NOTA DE COMPATIBILIZAÇÃO — CONFERIR ANTES DA PUBLICAÇÃO

A planilha de referência contém quantitativos que precisam ser confirmados pela área técnica antes da publicação: os itens 27 e 28 somam 80 câmeras (64 câmeras Bullet + 16 câmeras IP), enquanto as especificações dos itens 4.45 e 4.46 mencionam gerenciamento de 156 câmeras e 39 pontos com quatro câmeras por poste; além disso, o item 46 da planilha indica quantidade 2 para switch gerenciável PoE+, embora sua descrição determine 39 unidades (uma por ponto). Este memorial preserva os quantitativos da planilha e as descrições nela constantes, sem corrigir esses conflitos por inferência.

REQUISITOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Instalação (Lote 1)

A instalação deverá ser executada por profissionais técnicos capacitados.

Inclui: fixação mecânica, passagem e organização de cabos, conexão elétrica e de dados, configuração inicial dos equipamentos, testes de imagem e gravação, e entrega técnica com demonstração de funcionamento.

Todos os materiais de consumo necessários à instalação (parafusos, buchas, fitas, etc.) são de responsabilidade da contratada, salvo disposição contrária no Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar, ao final, relatório técnico de instalação com identificação dos pontos.

5.2. Manutenção Preventiva e Corretiva (Lote 2)

Manutenção preventiva: inspeção periódica, limpeza de lentes e equipamentos, verificação de conexões, atualização de firmware (quando aplicável), teste de gravação e backup.

Manutenção corretiva: atendimento a chamados de falha, substituição de componentes defeituosos (peças sobressalentes de responsabilidade da contratada quando em garantia), realinhamento e reconfiguração.

Prazo de atendimento e níveis de serviço deverão observar o disposto no Termo de Referência e no Contrato.

6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Peças e componentes substituídos em garantia deverão ser novos e de qualidade equivalente ou superior.

7. CONDIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e acompanhados de manuais em português (ou documentação técnica equivalente).

A Administração poderá exigir amostras, catálogos técnicos ou laudos de conformidade para verificação das especificações.

Serão desclassificadas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações mínimas deste Memorial.

A equivalência técnica será analisada pela equipe técnica da Administração, com base em parâmetros de desempenho, compatibilidade e funcionalidade.

ANEXO XVI – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SRP

A disciplina abaixo utiliza como referência o documento "Habilitação Técnica e Documentação de Habilitação" apresentado pelo Município, ajustando-a à divisão real em lotes e aos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1. APLICAÇÃO PROPORCIONAL POR LOTE

1.1. Os requisitos técnico-profissionais e registros em conselho são aplicáveis aos Lotes 1 e 2 apenas quando a execução envolver atividades legalmente submetidas à fiscalização profissional. O Lote 3, de fornecimento, exige comprovação de compatibilidade comercial e técnica dos bens, dispensando registro profissional por si só.

1.2. Não será exigida, como condição genérica de habilitação de todos os licitantes, inscrição exclusiva no CREA quando legislação especial admitir profissional/empresa regularmente habilitados em outro conselho profissional competente para o mesmo escopo.

2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

2.1. Para os Lotes 1 e 2: apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem serviços semelhantes de instalação e/ou manutenção de videomonitoramento, redes e infraestrutura correlata, com nível de complexidade tecnológica e operacional compatível.

2.2. Será admitida soma de atestados quando tecnicamente pertinente, sem limitação injustificada de tempo, local, entidade emissora ou necessidade de prévia execução para a Administração Pública.

2.3. Exigências quantitativas mínimas, caso a Administração opte por estipulá-las, deverão incidir exclusivamente sobre parcelas de maior relevância ou valor significativo, com observância dos percentuais e limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL

3.1. Para serviços que efetivamente configurem atividades privativas de engenharia ou atividades técnicas legalmente regulamentadas, será exigida indicação de profissional habilitado, registrado perante o conselho competente e com atribuições compatíveis, nos estritos termos da legislação profissional aplicável.

3.2. Será admitida comprovação de disponibilidade do responsável técnico por vínculo societário, contratual, empregatício ou compromisso de contratação futura acompanhado de anuência do profissional, sem imposição de vínculo empregatício prévio.

3.3. A substituição do responsável técnico por profissional com capacidade equivalente ou superior dependerá de aprovação da Administração, observando-se o art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Permanecem exigíveis a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira previstas no corpo do edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Declarações, consultas eletrônicas oficiais, documentação com validade e tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte observarão o Edital e a LC nº 123/2006.

4.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer condição preexistente e comprovar autenticidade dos documentos, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO XVII – PONTOS DE INSTALAÇÃO, COORDENADAS E REGISTROS CARTOGRÁFICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – CPL/PMP | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SRP

Os pontos abaixo são referências preliminares do planejamento, não substituem validação em campo e não correspondem, isoladamente, ao quantitativo global de aquisição. O Ponto 7 e o Ponto 18 são mapas de contexto, e não locais individualizados de implantação.

QUADRO-RESUMO DOS PONTOS

Ponto	Referência viária	Latitude	Longitude	Classificação preliminar
1	Rua Carolina / Rua Imperatriz - proximidades da Praça São Luís e MA-040	-5.681607	-43.096603	Urbano/acesso
2	Avenida Vitorino Freire (MA-036) - Campo de Futebol Bacurizão / Hospital São Domingos	-5.685527	-43.103590	Urbano/acesso
3	Avenida Caxias - proximidades da Praça São Luís / acesso à orla	-5.682546	-43.090980	Urbano/acesso
4	Rua Um / Rua Seis	-5.686663	-43.105639	Urbano/acesso
5	Rua do Aeroporto - proximidades da Rua Nove / Posto Talismã	-5.685637	-43.108250	Urbano/acesso
6	Avenida Vitorino Freire (MA-036) - setor oeste	-5.682842	-43.117606	Urbano/acesso
7	Visão geral da malha urbana - Ruas Um a Cinco / setor Rua do Aeroporto	Referência cartográfica	Sem marcador individual	Mapa de contexto
8	Rua do Aeroporto - proximidades da Rua Treze	-5.685350	-43.111511	Urbano/acesso
9	Rua do Aeroporto / Rua Oito - proximidades do Posto Talismã	-5.685832	-43.107240	Urbano/acesso
10	Avenida Vitorino Freire (MA-036) - acesso oeste / Parnarama Shows & Eventos	-5.681866	-43.122757	Urbano/acesso
11	Rua Cinco - setor sul da malha urbana	-5.689912	-43.111510	Urbano/acesso
12	Avenida Vitorino Freire (MA-036) - setor leste, proximidades da Rua da Caixa d'Água	-5.684576	-43.092475	Urbano/acesso
13	MA-040 - acesso externo à sede	-5.664915	-43.114333	Urbano/acesso
14	MA-262 / Rua Imperatriz - acesso norte	-5.671998	-43.104164	Urbano/acesso
15	Avenida Vitorino Freire (MA-036) / Rua Paraíso / Rua Bela Vista	-5.683409	-43.111622	Urbano/acesso
16	Rua Benedito Muniz / MA-040	-5.697184	-43.091216	Urbano/acesso
17	Avenida Vitorino Freire (MA-036) - proximidades do Campo Bacurizão	-5.685338	-43.101949	Urbano/acesso
18	Mapa geral do perímetro urbano e principais acessos	Visão geral	Visão geral	Mapa de contexto

01 - PONTO 01

Referência: Rua Carolina / Rua Imperatriz - proximidades da Praça São Luís e MA-040

Coordenadas: -5.681607, -43.096603

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Ponto urbano central; cruzamento e circulação no entorno da Praça São Luís.



Figura 1 - Referência cartográfica do Ponto 01 em Parnarama/MA.

02 - PONTO 02

Referência: Avenida Vitorino Freire (MA-036) - Campo de Futebol Bacurizão / Hospital São Domingos

Coordenadas: -5.685527, -43.103590

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Eixo viário de acesso e circulação urbana; validar posição exata do poste em campo.



Figura 2 - Referência cartográfica do Ponto 02 em Parnarama/MA.

03 - PONTO 03

Referência: Avenida Caxias - proximidades da Praça São Luís / acesso à orla

Coordenadas: -5.682546, -43.090980

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Ponto central com fluxo urbano e acesso à área do Rio Parnaíba.



Figura 3 - Referência cartográfica do Ponto 03 em Parnarama/MA.

04 - PONTO 04

Referência: Rua Um / Rua Seis

Coordenadas: -5.686663, -43.105639

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Cruzamento em malha urbana residencial; verificar energia e campo de visão.



Figura 4 - Referência cartográfica do Ponto 04 em Parnarama/MA.

05 - PONTO 05

Referência: Rua do Aeroporto - proximidades da Rua Nove / Posto Talismã

Coordenadas: -5.685637, -43.108250

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Eixo de circulação da Rua do Aeroporto; coordenada longitudinal deve ser reconferida em campo.



Figura 5 - Referência cartográfica do Ponto 05 em Parnarama/MA.

06 - PONTO 06

Referência: Avenida Vitorino Freire (MA-036) - setor oeste

Coordenadas: -5.682842, -43.117606

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Acesso oeste da sede; corredor de entrada/saída.



Figura 6 - Referência cartográfica do Ponto 06 em Parnarama/MA.

07 - PONTO 07

Referência: Visão geral da malha urbana - Ruas Um a Cinco / setor Rua do Aeroporto

Coordenadas: Referência cartográfica, Sem marcador individual

Configuração preliminar: Mapa de contexto - não representa, isoladamente, ponto executivo de instalação.

Observação técnica: Imagem de contexto para planejamento de cobertura e sobreposição de campos de visão.



Figura 7 - Referência cartográfica do Ponto 07 em Parnarama/MA.

08 - PONTO 08

Referência: Rua do Aeroporto - proximidades da Rua Treze

Coordenadas: -5.685350, -43.111511

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Trecho urbano da Rua do Aeroporto com cruzamentos laterais.



Figura 8 - Referência cartográfica do Ponto 08 em Parnarama/MA.

09 - PONTO 09

Referência: Rua do Aeroporto / Rua Oito - proximidades do Posto Talismã

Coordenadas: -5.685832, -43.107240

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Ponto de interseção em eixo de circulação urbana.



Figura 9 - Referência cartográfica do Ponto 09 em Parnarama/MA.

10 - PONTO 10

Referência: Avenida Vitorino Freire (MA-036) - acesso oeste / Parnarama Shows & Eventos

Coordenadas: -5.681866, -43.122757

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Trecho periférico de acesso à sede; adequado para avaliação de controle de entrada/saída.



Figura 10 - Referência cartográfica do Ponto 10 em Parnarama/MA.

11 - PONTO 11

Referência: Rua Cinco - setor sul da malha urbana

Coordenadas: -5.689912, -43.111510

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Cruzamento residencial; validar necessidade operacional e altura de instalação.



Figura 11 - Referência cartográfica do Ponto 11 em Parnarama/MA.

12 - PONTO 12

Referência: Avenida Vitorino Freire (MA-036) - setor leste, proximidades da Rua da Caixa d'Água

Coordenadas: -5.684576, -43.092475

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Eixo principal próximo a comércio e acessos locais.



Figura 12 - Referência cartográfica do Ponto 12 em Parnarama/MA.

13 - PONTO 13

Referência: MA-040 - acesso externo à sede

Coordenadas: -5.664915, -43.114333

Configuração preliminar: 01 câmera LPR + 01 câmera fixa, sujeita à validação de tráfego, velocidade, ângulo e iluminação.

Observação técnica: Trecho rodoviário periférico; candidato a monitoramento de acesso e LPR após estudo de velocidade/ângulo.



Figura 13 - Referência cartográfica do Ponto 13 em Parnarama/MA.

14 - PONTO 14

Referência: MA-262 / Rua Imperatriz - acesso norte

Coordenadas: -5.671998, -43.104164

Configuração preliminar: 01 câmera LPR + 01 câmera fixa, sujeita à validação de tráfego, velocidade, ângulo e iluminação.

Observação técnica: Acesso rodoviário à sede; candidato a ponto de controle veicular.

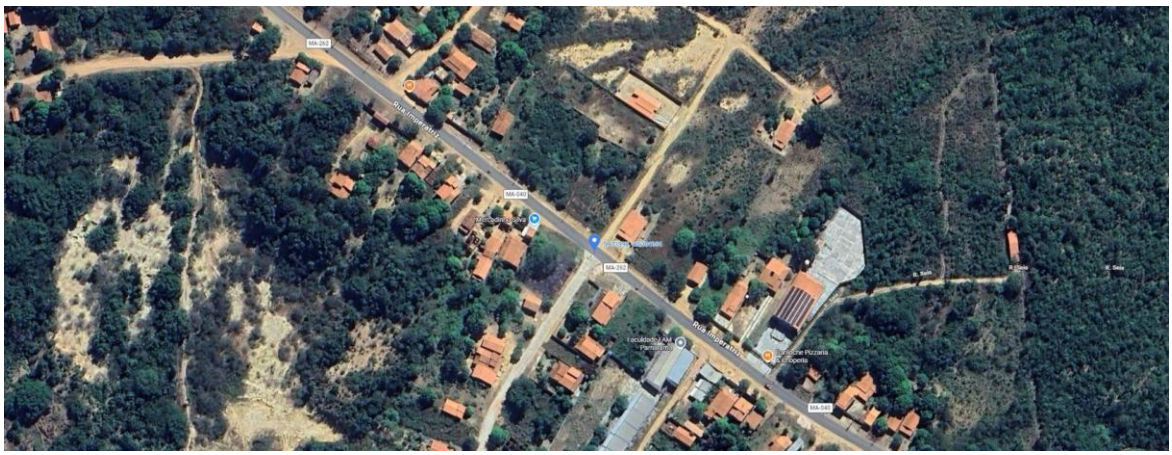


Figura 14 - Referência cartográfica do Ponto 14 em Parnarama/MA.

15 - PONTO 15

Referência: Avenida Vitorino Freire (MA-036) / Rua Paraíso / Rua Bela Vista

Coordenadas: -5.683409, -43.111622

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Cruzamento urbano em corredor principal.



Figura 15 - Referência cartográfica do Ponto 15 em Parnarama/MA.

16 - PONTO 16

Referência: Rua Benedito Muniz / MA-040

Coordenadas: -5.697184, -43.091216

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Trecho sul/sudeste de acesso; validar fluxo e disponibilidade de infraestrutura.



Figura 16 - Referência cartográfica do Ponto 16 em Parnarama/MA.

17 - PONTO 17

Referência: Avenida Vitorino Freire (MA-036) - proximidades do Campo Bacurizão

Coordenadas: -5.685338, -43.101949

Configuração preliminar: 01 câmera fixa IP; quantidade e tipo definitivo sujeitos à vistoria técnica e matriz de cobertura.

Observação técnica: Eixo principal com fluxo urbano; ponto complementar ao setor do hospital/campo.



Figura 17 - Referência cartográfica do Ponto 17 em Parnarama/MA.

18 - PONTO 18

Referência: Mapa geral do perímetro urbano e principais acessos

Coordenadas: Visão geral, Visão geral

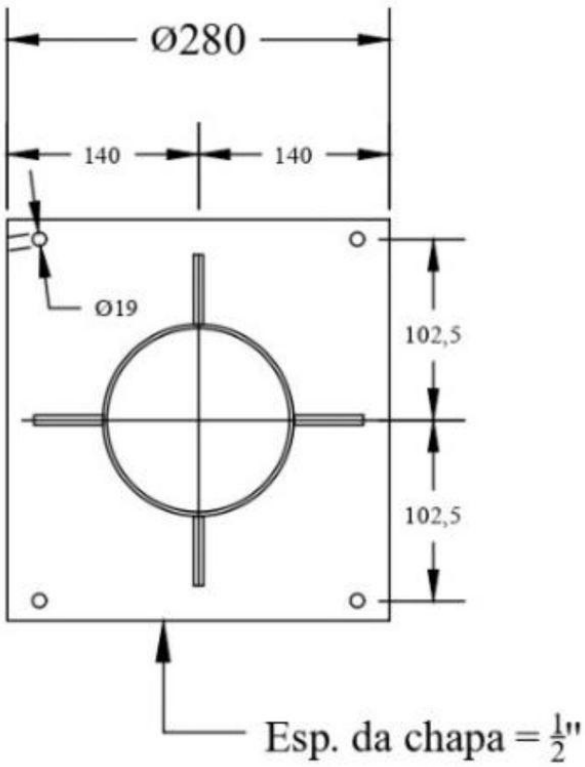
Configuração preliminar: Mapa de contexto - não representa, isoladamente, ponto executivo de instalação.

Observação técnica: Mapa de contexto do perímetro, acessos MA-036/MA-040/MA-262 e relação com o Rio Parnaíba.

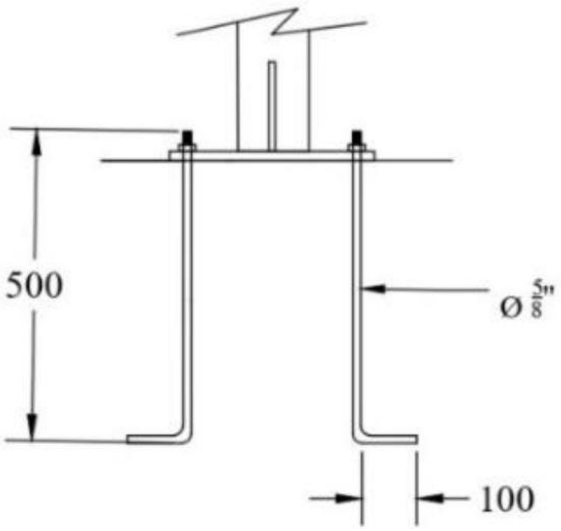


Figura 18 - Referência cartográfica do Ponto 18 em Parnarama/MA.

BASE

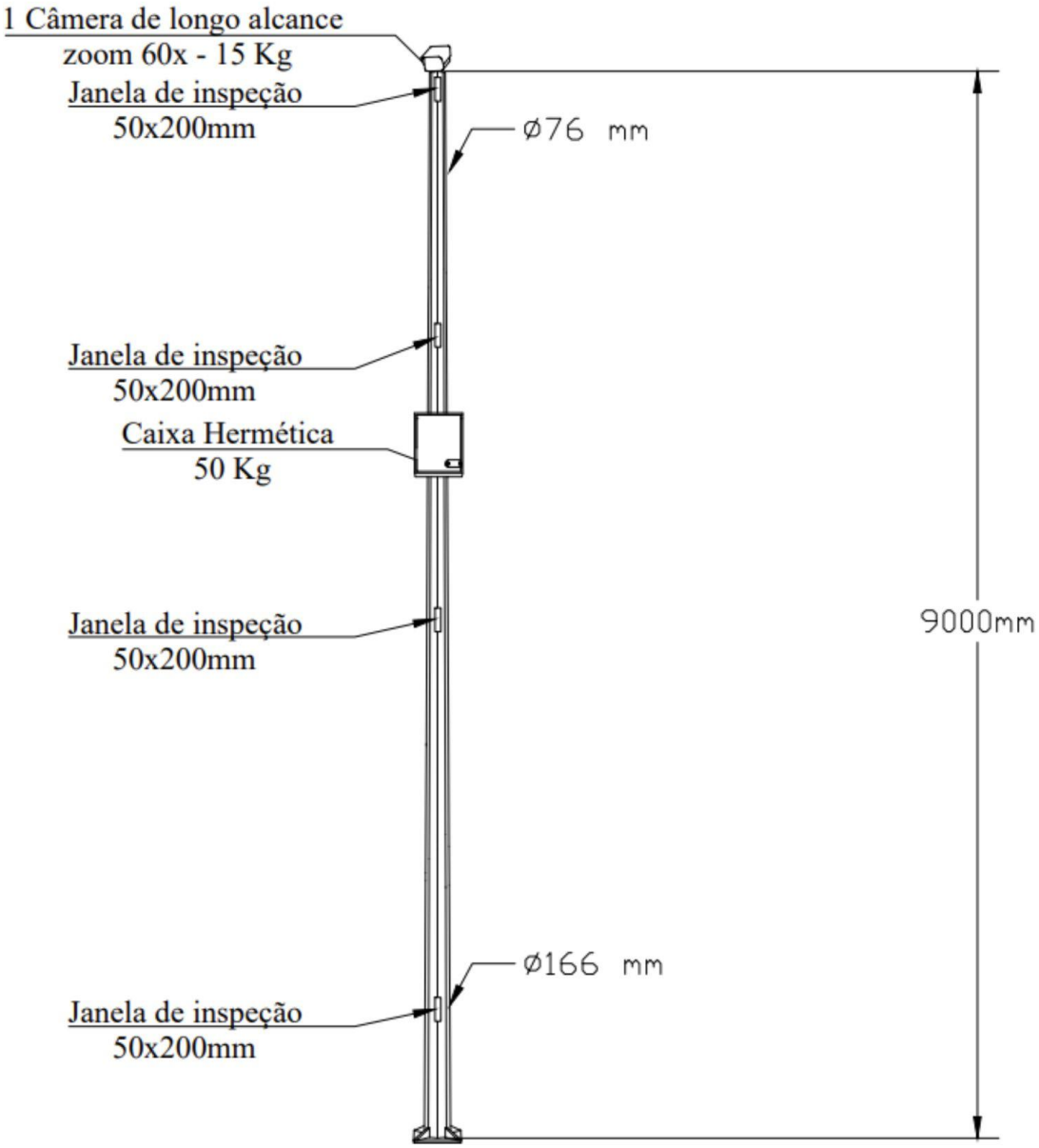


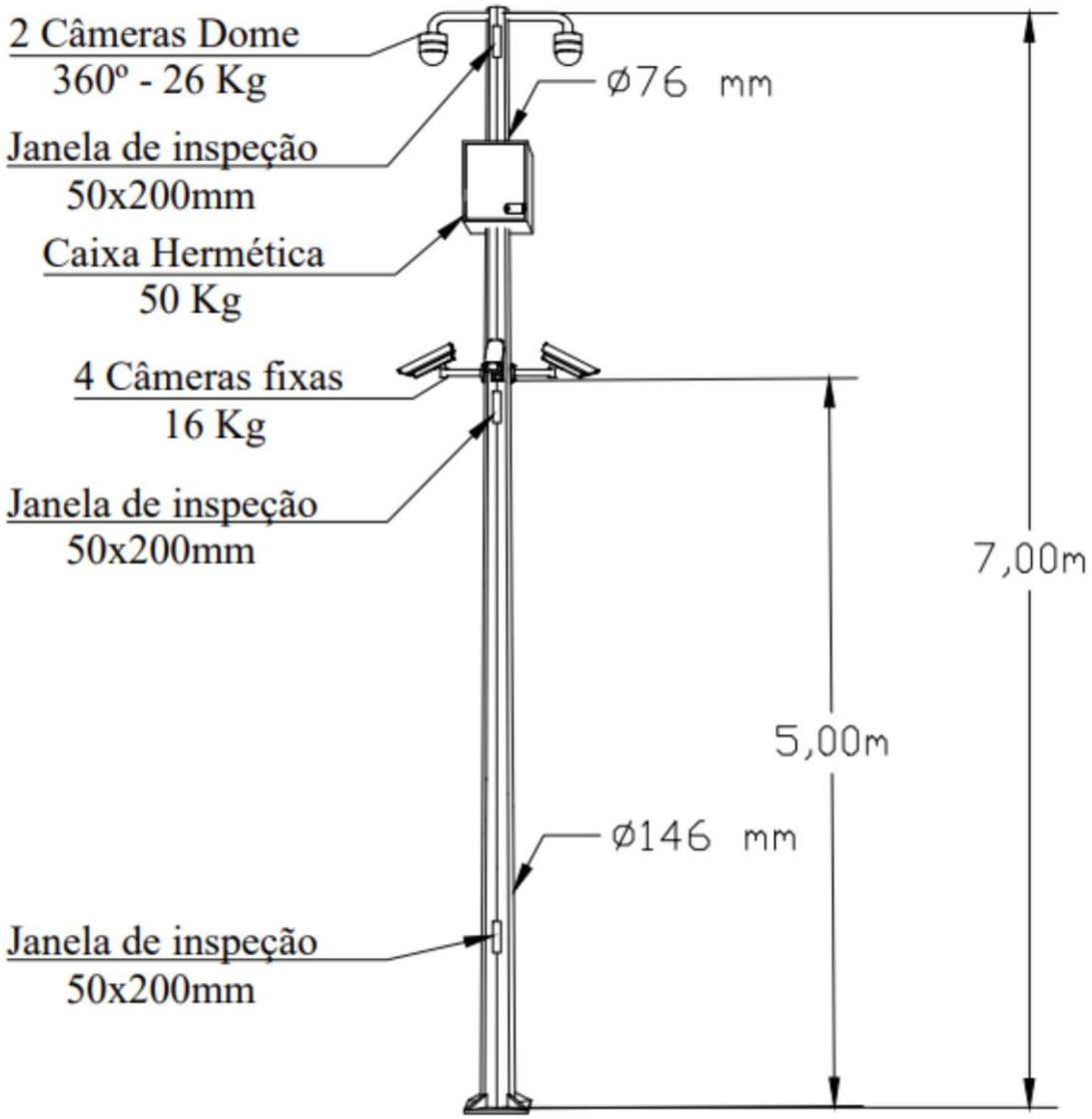
CHUMBADORES



6. POSTE FIXO OCTOGONAL (PARA ESTRADAS) - ALTURA 7,00 METROS

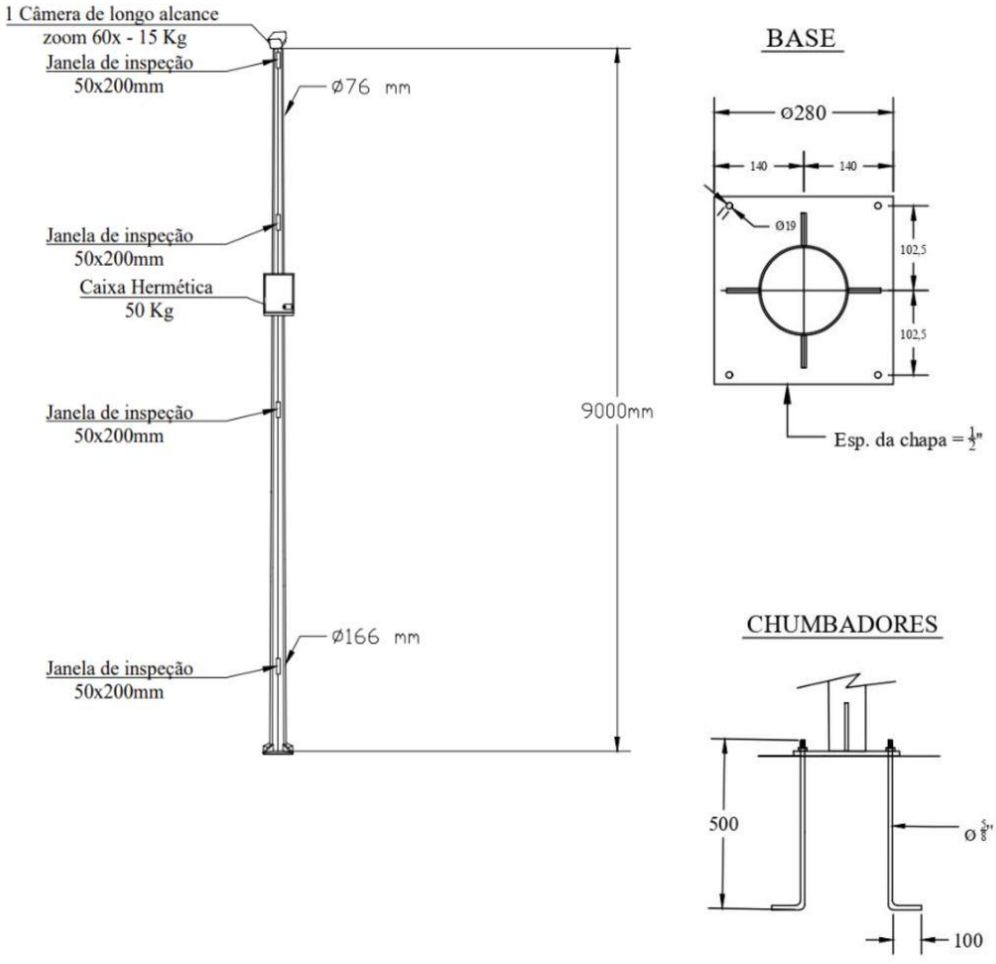
- **Poste fixo de aço galvanizado, octagonal e cônico.**
- **Altura Total:** 7000 mm
- **Diâmetro Externo base:** 146 mm
- **Diâmetro Externo Topo:** 76 mm
- **Volume (baseado na imagem):** 0,11719 m³
- **Base:** Chapa de 280 x 280mm, espessura de 1/2"
- **Chumbadores:** 4 chumbadores de 5/8'' com 500 mm de profundidade
- **Carga Aplicada:**
  - 3 câmeras fixas (4 kg cada): 12 kg
  - 1 caixa hermética: 50 kg
  - 1 Placa fotovoltaica 160W: 7,8 kg
  - 1 Estrutura de fixação para placa fotovoltaica: 6,16 kg
  - 1 Gabinete outdoor com controlador de carga + inversor + 2 baterias: 56,9 kg
  - **Carga total: 132,86 kg**
- **Referência:** Empresa Dimensão Iluminação
- **Dimensões em Milímetros**


1 Câmera de longo alcance
zoom 60x - 15 Kg
Janela de inspeção
50x200mm
ø76 mm
Janela de inspeção
50x200mm
Caixa Hermética
50 Kg
Janela de inspeção
50x200mm
9000mm
ø166 mm
Janela de inspeção
50x200mm


2 Câmeras Dome
360º - 26 Kg
Janela de inspeção
50x200mm
Caixa Hermética
50 Kg
4 Câmeras fixas
16 Kg
Janela de inspeção
50x200mm
Janela de inspeção
50x200mm
ø76 mm
ø146 mm
7,00m
5,00m

POSTE FIXO OCTOGONAL - ALTURA 9,00 METROS

- **Poste fixo de aço galvanizado, octagonal e cônico.**
- **Altura Total:** 9000 mm
- **Diâmetro Externo base:** 166 mm
- **Diâmetro Externo Topo:** 76 mm
- **Volume:** 0,19473 m³
- **Base:** Chapa de 280 x 280 mm, espessura de 1/2”
- **Chumbadores:** 4 chumbadores de 5/8’’ com 500 mm de profundidade
- **Carga Aplicada:**
  - 1 câmera de topo (15 kg): 15 kg
  - 1 caixa hermética: 50 kg
  - **Carga total: 75 kg**
- **Referência:** Empresa Dimensão Iluminação
- **Dimensões em Milímetros**



ANEXO XVIII – DIRETRIZES COMPLEMENTARES DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SRP

As informações a seguir foram extraídas do estudo técnico apresentado para videomonitoramento urbano e rural. São orientações complementares: a aquisição, as tecnologias exigíveis e os quantitativos licitados continuam limitados aos Lotes 1 a 3 e à planilha do Anexo I. Demandas de LPR ou tecnologias não previstas como itens autônomos exigem planejamento e motivação específicos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A segurança pública, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, constitui dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. O Município de Parnarama, em articulação com os órgãos competentes de segurança pública e demais instituições parceiras, poderá empregar recursos de videomonitoramento como instrumento auxiliar de prevenção, resposta, investigação, preservação da ordem pública e proteção do patrimônio.

A solução proposta contempla a implantação gradual de pontos de captura de imagens em áreas urbanas e rurais, priorizando acessos rodoviários, eixos de circulação, áreas de maior fluxo, equipamentos públicos, espaços de interesse coletivo e localidades cuja vistoria técnica confirme relevância operacional.

2. OBJETO

Implantação de sistema integrado de videomonitoramento urbano e rural no Município de Parnarama/MA, incluindo câmeras IP fixas, câmeras com leitura automática de placas - LPR, infraestrutura de fixação, energia, proteção elétrica, conectividade, transmissão de dados, armazenamento, gerenciamento, manutenção, suporte técnico e integração com centro de monitoramento.

3. OBJETIVO GERAL

Empregar recursos tecnológicos para captura, transmissão, armazenamento e consulta de imagens, de modo a ampliar a capacidade de observação situacional, apoiar as forças de segurança, contribuir para prevenção e investigação de ilícitos e elevar a capacidade de resposta em áreas urbanas e rurais de Parnarama.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reforçar a vigilância de acessos e corredores viários estratégicos do município.

Auxiliar a identificação de veículos por meio de pontos LPR tecnicamente adequados.

Permitir consulta posterior de imagens preservando rastreabilidade e integridade dos registros.

Apoiar o policiamento ostensivo, investigações e análise de ocorrências, respeitadas as competências legais.

Priorizar pontos com viabilidade de energia, conectividade, iluminação, campo de visão e manutenção.

Integrar a expansão futura do sistema sem dependência de soluções isoladas ou incompatíveis.

5. CONTEXTO TERRITORIAL E OPERACIONAL

Parnarama está situada no Estado do Maranhão, na margem esquerda do Rio Parnaíba, com sede municipal articulada por vias como Avenida Vitorino Freire/MA-036, MA-040, MA-262, Avenida Caxias, Rua Imperatriz, Rua Carolina e demais eixos urbanos identificados no levantamento cartográfico apresentado. A Prefeitura Municipal informa endereço institucional na Avenida Carolina, 237, Centro, CEP 65.640-000.

O conjunto de imagens cartográficas fornecido para este trabalho registra pontos distribuídos no núcleo urbano, em acessos periféricos e em eixos rodoviários. As coordenadas constantes do levantamento devem ser tratadas como referências de projeto e validadas em campo antes da instalação definitiva,

especialmente quanto a posição do poste, altura, orientação, alimentação elétrica, enlace de dados e segurança de manutenção.

6. SOLUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA

6.1 Câmeras de videomonitoramento

Como referência funcional, a solução deverá admitir câmeras IP Full HD ou superiores, com compressão de vídeo atual, operação diurna/noturna, infravermelho compatível com o cenário, proteção para uso externo, interface de rede, protocolos de interoperabilidade e capacidade de integração ao software de gerenciamento. Pontos de controle veicular deverão utilizar equipamento LPR dimensionado para velocidade, distância, ângulo e iluminação do local.

6.2 Infraestrutura física e elétrica

Cada ponto deverá possuir solução de fixação adequada, caixa ou quadro de proteção, fonte compatível, proteção contra surtos, aterramento quando aplicável, cabeamento externo apropriado, conectores protegidos e organização que permita manutenção segura. Em locais sem rede elétrica viável, poderá ser avaliada alimentação autônoma, desde que dimensionada por projeto elétrico.

6.3 Conectividade e transmissão

A conectividade poderá utilizar fibra óptica, enlace de rádio, rede móvel ou outra tecnologia tecnicamente adequada. A escolha deverá considerar disponibilidade, latência, estabilidade, banda de subida, redundância, segurança cibernética, custo operacional e possibilidade de manutenção.

6.4 Centro de monitoramento

O centro de monitoramento deverá concentrar visualização, pesquisa, administração, controle de acesso, auditoria, exportação de evidências e acompanhamento da disponibilidade dos pontos. O acesso administrativo deverá ser individualizado e registrado, com perfis de permissão e trilhas de auditoria.

7. PONTOS DE IMPLANTAÇÃO E LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO

Os pontos detalhados, respectivas ruas, coordenadas e imagens de referência constam do documento complementar “Pontos de Instalação dos Equipamentos - Parnarama/MA”. O levantamento contém referências na Avenida Vitorino Freire/MA-036, MA-040, MA-262, Avenida Caxias, Rua Imperatriz, Rua Carolina, Rua do Aeroporto, Rua Um, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Benedito Muniz e demais vias indicadas nas imagens.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE IMPLANTAÇÃO

Vistoria técnica presencial e registro fotográfico do ponto definitivo.

Validação das coordenadas por receptor GNSS/GPS ou equipamento equivalente.

Análise do campo de visão, oclusões, contraluz, iluminação noturna e distância útil.

Verificação da disponibilidade e qualidade da energia elétrica.

Medição ou teste real da conectividade no local.

Proteção contra surtos, intempéries, vandalismo e acesso não autorizado.

Identificação patrimonial e documentação “as built” após a instalação.

Configuração de data/hora sincronizada e política de retenção compatível com a finalidade do sistema.

9. PRIVACIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA

A operação do sistema deverá observar a legislação aplicável, inclusive princípios de finalidade, necessidade, segurança, controle de acesso, rastreabilidade e proteção de dados. A implantação não autoriza vigilância indiscriminada nem tratamento de dados para finalidade incompatível com o interesse público que fundamenta o projeto.

10. MANUTENÇÃO E SUPORTE

A solução deverá prever manutenção preventiva e corretiva, inventário dos ativos, atualização controlada de firmware e software, registro de incidentes, reposição de componentes defeituosos e canal de atendimento. A indisponibilidade de cada ponto deverá ser registrada com data, causa, ação executada e restabelecimento.

11. CAPTAÇÃO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Considerando o caráter comunitário e institucional do projeto, a implantação poderá ser viabilizada por recursos orçamentários próprios, transferências, convênios, emendas, instrumentos de cooperação e outras fontes legalmente admitidas. Qualquer participação privada ou comunitária deverá observar as regras de transparência, contratação pública, patrimônio e controle aplicáveis.

12. FISCALIZAÇÃO, ACEITE E VALIDAÇÃO

O recebimento não deverá se limitar à entrega física dos equipamentos. Cada ponto deverá ser testado em operação real, com verificação de imagem diurna e noturna, gravação, recuperação de vídeo, estabilidade de transmissão, sincronismo de horário, disponibilidade remota e, quando aplicável, desempenho de leitura de placas. O aceite deverá gerar relatório técnico individual por ponto.

13. RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

14. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se ampliar a cobertura de observação dos principais acessos e áreas selecionadas, produzir registros úteis à apuração de ocorrências, melhorar a consciência situacional dos operadores e estabelecer infraestrutura escalável para futuras expansões do videomonitoramento municipal.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O videomonitoramento deve ser tratado como ferramenta de apoio e não como substituto das políticas de segurança, prevenção e presença institucional. A efetividade depende da escolha criteriosa dos pontos, qualidade da infraestrutura, continuidade operacional, capacitação dos usuários e integração entre os órgãos responsáveis.

Risco	Impacto	Controle proposto
Falta de energia	Indisponibilidade	Proteção elétrica, avaliação de autonomia e monitoramento.
Falha de conectividade	Perda de acesso remoto	Teste prévio, dimensionamento de banda e redundância quando necessária.
Ponto mal posicionado	Imagem sem valor operacional	Vistoria, teste de campo e validação do enquadramento.
Vandalismo/intempéries	Dano ao ativo	Gabinete adequado, fixação, altura e proteção ambiental.
Acesso indevido	Risco de privacidade e segurança	RBAC, senhas individuais, logs, atualização e segmentação de rede.
Coordenada imprecisa	Instalação em local incorreto	Validação GNSS/GPS antes da obra e registro as built.